LEI Nº 659, DE 05 DE ABRIL DE 1968.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CUSTEAR AS DESPESAS COM REMEÇÃO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.

ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes da reconstrução do prédio localizado à Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Senador Salgado Filho, com a finalidade de que as obras de calçamento da Avenida Presidente Vargas não venham sofrer solução de continuidade, em razão da localização do referido prédio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO EM, 05 de abril de 1968.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal